



Câmara Municipal de São Paulo

Folha no 01 de pros
n.º 03 de 19 95

LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE:
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE RESOLUÇÃO

03 - PR
03-0003/1995

APROVADO EM 1ª. DISCUSSÃO
VOLTA À 2ª. DISCUSSÃO

28 MAR 1995

PRESIDENTE

Altera Anexo à Resolução nº 07/92
da outras providências.

APROVADO EM 2ª. DISCUSSÃO
À PRÓMULGAÇÃO DA D. MESA.

30 MAR 1995

PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO resolve:

Art. 1º - Fica incluído, na lotação dos gabinetes das Lideranças de Bancada, referida no Anexo I à Resolução nº 07/92, o cargo de Chefe de Gabinete do Partido da Frente Liberal.

Art. 2º - As despesas com a execução desta Resolução correm pelas verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, de março de 1995.

O Presidente,

MIGUEL COLASUONNO
O 1º Vice-Presidente,

MURILLO ANTUNES ALVES
O 2º Vice-Presidente,

EDIVALDO ESTIMA
O 1º Secretário,

JOSÉ INÍCIO F. DO NASCIMENTO
O 2º Secretário,

VIVIANY FERRAZ

RECEBIMENTO DE
21 MAR 1995



Câmara Municipal de São Paulo

Folha no. 02 de proc.
n.º 03 de 19 95

JUSTIFICAÇÃO

A Câmara Municipal tem, tradicionalmente, proporcionado o apoio suplementar à atividade das Lideranças das Bancadas partidárias através da admissão de um Chefe de Gabinete.

A atual lotação foi fixada pela Resolução nº 7/92. Contudo, os Partidos que, na ocasião, não tinham representantes eleitos para esta Câmara deixaram de ser ali relacionados; dentre eles, o Partido da Frente Liberal, uma das agremiações políticas mais expressivas do quadro partidário nacional, tanto que elegeu S.Exa. o Sr. Vice-Presidente da República e, também, o nobre Presidente da Câmara dos Deputados.

Em nome da igualdade perante a Lei, um dos princípios fundamentais do Estado democrático, cumpre sanar a omissão. Esse o propósito básico do presente Projeto de Resolução.